DECRETO Nº 2.529, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 126.813,09 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.02.12.361.0016.2053 MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - MDE
3.3.3.90.39.0000 – 598 Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 60.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0020 – MDE
07.02.12.365.0013.2053 MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - MDE
3.3.3.90.39.0000 – 47496 Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 66.813,09
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0020 – MDE
TOTAL..... R$ 126.813,09

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R$ 126.813,09 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e nove centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior..... R$ 126.813,09
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Recurso Livre
TOTAL..... R$ 126.813,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de novembro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração